

**LEI N.º 838 / 01**

**Ementa : Dispõe sobre a Interveniência da Prefeitura em Operações de Crédito para os Servidores Públicos do Município.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar o Convênio com o **BANCO DE PERNAMBUCO S/A – BANDEPE**, visando estender aos servidores Públicos deste Município os financiamentos susceptíveis de consignação em folha de pagamento.

**Artigo 2ª** - O Poder Executivo Municipal será Interveniente consignatário averbador perante aquele conglomerado financeiro, na forma que dispuser o Convênio.

**Artigo 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2001

  
**Dr. João Eudes Machado Tenório**  
Prefeito